

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022,

PROCESSO Nº 03/2022

Processo nº 03/2022

Requerente: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir necessidade de merenda escolar junto às escolas da rede municipal

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 02/2022

Regime de Fornecimento: Parcelado, de acordo com a necessidade, a critério da SMECD

Vigência: 21/02/2022 a 21/08/2022

Fiscal/Gestora: Francieli da Costa Mari, cargo em comissão de Nutricionista

Por este Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, 900, e inscrito no C.N.P.J. sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, CPF nº 513.301.130-04, residente e domiciliada em Fortaleza dos Valos/RS, e, de outro lado, a empresa **JAISON DO AMARAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.491.582/0001-42, com sede na Rua Três de Outubro, nº 919, Bairro Centro, na Cidade de IBIRUBÁ/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. JAISON DO AMARAL, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 027.128.210-09, residente e domiciliado à Rua dos Pinhais, nº 1414, Bairro Buona Vita, em Ibirubá/RS, endereço eletrônico <billigatacarejo@gmail.com>, que doravante passam a se denominar simplesmente de CONTRATANTE e de CONTRATADA, ajustam entre si, por este Instrumento, que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e legislação pertinente, as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato constitui-se em disciplinar o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir necessidade de merenda escolar junto às escolas da rede municipal, conforme especifica o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, Processo nº 03/2022, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, e do Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Descrição do objeto:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	6,000	KG	ALHO branco de cabeça, pele crocante, sem brotos, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas	R\$ 28,08000	R\$ 168,48000
6	1.200,000	KG	BANANA CATURRA , em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos	R\$ 3,94000	R\$ 4.728,00000
7	170,000	KG	BANANA-PRATA , em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme do manuseio e transporte e armazenamento	R\$ 5,25000	R\$ 892,50000
8	350,000	KG	BATATA INGLESA , apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser grata.	R\$ 5,60000	R\$ 1.960,00000
9	120,000	KG	BETERRABA , fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	R\$ 5,55000	R\$ 666,00000
16	20,000	KG	CEBOLA amarela, pele crocante, sem brotos, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes,	R\$ 4,40000	R\$ 88,00000

			tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas		
17	150,000	KG	CENOURA , sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes	R\$ 5,50000	R\$ 825,00000
19	3,000	KG	ENDRO , embalagem de 10 gr.	R\$ 146,66000	R\$ 439,98000
20	3,000	KG	ERVA-DOCE seca, embalagem de 10 gr.	R\$ 148,66000	R\$ 445,98000
27	200,000	KG	FRANGO, PETTO DE FRANGO sem osso, congelada e inspecionada (embalagem de 2 kg). Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser acondicionado em caixa térmica ou ser realizado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura do mesmo.	R\$ 19,55000	R\$ 3.910,00000
28	50,000	KG	LARANJA PÉRA , tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	R\$ 5,60000	R\$ 280,00000
29	2.316,000	L	LEITE , integral UHT (longa vida), embalagem de 1 litro	R\$ 4,22000	R\$ 9.773,52000
32	960,000	KG	MAÇÃ FUJI tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.	R\$ 6,60000	R\$ 6.336,00000
33	170,000	KG	MAMÃO FORMOSA , maduro, cor própria, com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações	R\$ 8,15000	R\$ 1.385,50000
34	72,000	KG	MANGA , tommy ou rosa; fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física.	R\$ 5,55000	R\$ 399,60000
36	120,000	KG	MORANGO , de primeira qualidade, carnudo, suculento, coloração vermelho-viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Acondicionado em embalagens plásticas de 1 kg.	R\$ 21,20000	R\$ 2.544,00000
39	300,000	DZ	OVOS , vermelhos, bandejas de 12 ovos	R\$ 8,20000	R\$ 2.460,00000
40	6,000	KG	PIMENTÃO VERDE , graúdo, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, sem perfurações e cortes.	R\$ 11,10000	R\$ 66,60000
45	320,000	KG	TOMATE longa vida, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, livre de sujidades, sem parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes	R\$ 9,76000	R\$ 3.123,20000
Total de itens vencidos (quarenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos):					R\$ 40.492,36000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 40.492,36 (quarenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) pelo fornecimento do objeto especificado na cláusula primeira, valor constante da proposta final por ela apresentada, na forma estabelecida na licitação, ou seja: pagamento à vista, mediante a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto se dará de duas formas:

I - Em se tratando de produtos perecíveis, o fornecimento se dará em periodicidade semanal, posto e colocado diretamente nas Escolas, de acordo a necessidade e conforme indicação da servidora responsável pela gestão do contrato.

II - Em se tratando de gêneros alimentícios não perecíveis, o fornecimento se dará em periodicidade mensal, posto e colocado no Centro Administrativo, sito à Rua Rubert, n 900, de acordo a necessidade e conforme indicação da servidora responsável pela gestão do contrato.

Parágrafo Único. A entrega do objeto se dará de forma imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação formal pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará por 6 (seis) meses, a contar data de sua assinatura, ou seja de 21 de fevereiro de 2022 a 21 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

II - A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado, bem como as condições de garantia constantes da sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

I - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

IV - Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/1993,

I - advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e gestão do contrato ficar a cargo do CONTRATANTE, por meio de Francieli da Costa Mari, cargo em comissão de Nutricionista, lotada junto à SMECD, cabendo a esta que faça cumprir os prazos e condições contratuais.

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.03 ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

05.03.12.361.0168.2059.0001 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

15868 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA JURÍDICA

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Acordam as partes que o presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramentas de assinatura e validação eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento, bem como às assinaturas e à página de certificação, que serão partes integrantes deste Contrato, a fim de que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VIAS E CÓPIAS

Do presente Contrato são extraídas:

- a) duas via para o Setor de Licitações e Contratos;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma via para empenhos/Contabilidade; e
- d) uma cópia para o Setor de Compras.
- e) uma cópia para a Secretaria Municipal de Saúde

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade.

Fortaleza dos Valos/RS, 21 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS,

MÁRCIA ROSSATTO FREDI,
PREFEITA MUNICIPAL

JAISON DO AMARAL,

JAISON DO AMARAL,
REPRESENTANTE LEGAL